



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**Secretaria Executiva**

Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente – DCONAMA  
SEPN 505, Lote 2, Bloco B, Ed. Marie Prendi Cruz, 1º andar - Asa Norte  
70730-542 – Brasília/DF – [conama@mma.gov.br](mailto:conama@mma.gov.br)  
Tel. (0xx61) 2028.2207/2102

Nota Informativa nº \_\_\_\_/DCONAMA/SECEX/MMA  
Processo n.º 02006.002026/2001-57  
Autuado: Empresa Baiana de Água e Saneamento - EMBASA

Trata-se de processo administrativo iniciado em decorrência do Auto de Infração nº 308537/D – MULTA lavrado contra Empresa Baiana de Água e Saneamento - EMBASA, em 08 de agosto de 2001, por “*Executar obras da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE – em Vilas Suipe com descumprimento das licenças de implantação e de localização, contrariando as normas dos órgãos ambientais conforme relatório de vistoria e laudo técnico constante no processo 02006.000902/96-18, folhas 491 a 494 e 532*”. Essa infração administrativa está prevista no art. 44 do Decreto nº 3.179/1999. Trata-se, também, de crime ambiental previsto no art. 60 da Lei nº 9.605/98, cuja pena máxima é de 06 meses.

A multa foi estabelecida em R\$ 1.000.000,00.

Não obstante a existência de diversos atos processuais nos autos, informa-se que a última decisão recorrível foi proferida pela Ministra de Meio Ambiente em **30 de maio de 2007**, ocasião em que essa autoridade decidiu pela manutenção do Auto de Infração (fls.164).

Os autos foram remetidos ao Departamento de Apoio ao CONAMA – DCONAMA – em 21 de setembro de 2007 (fls. 244), de onde aguardam julgamento até o presente data.

É a informação. Para análise do relator.

Brasília, 05 de maio de 2010.

**Maíra Luísa Milani de Lima**  
Analista Ambiental

**Remeta-se à Câmara Especial Recursal, para distribuição.**

**Nilo Sérgio de Melo Diniz**  
Diretor